



COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE

PROCESSO 83.234

PROJETO DE LEI Nº 12.909, dos Vereadores **FAOUAZ TAHA**, **LEANDRO PALMARINI**, **PAULO SERGIO MARTINS** e **RAFAEL ANTONUCCI**, que veda fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeitos sonoros; e revoga a Lei 8.976/2018, correlata.

PARECER

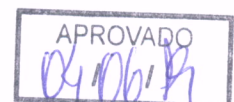
A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, VII) ordena abordar o **mérito** das matérias relacionadas a planejamento urbano; plano diretor, especialmente controle de parcelamento, uso e ocupação do solo; atividades econômicas; saneamento básico; proteção ambiental; controle da poluição ambiental; proteção da vida humana e dos recursos naturais; projetos urbanos; e programas de adoção de políticas públicas sustentáveis.

Diante disso, conforme depreendemos da leitura da manifestação da Procuradoria Jurídica, expressa no Parecer n.º 963 de fls. 07/11 que subscrevemos na totalidade, concluímos que segundo entendimento do STF o projeto apresenta vícios de inconstitucionalidade e, assim convencidos, firmamos posicionamento contrário à propositura em questão.

No que importa à alçada regimental desta Comissão – este relator lança voto contrário.

Sala das Comissões, 04-06-2019.


DOUGLAS MEDEIROS
Presidente e Relator




ARNALDO FERREIRA DE MORAES
“Arnaldo da Farmácia”


GUSTAVO MARTINELLI
Eng. Arquiteto


LEANDRO PALMARINI

CONTRÁRIO AO PROJETO


Eng. MARCELO GASTALDO